



LEI Nº 1.855 DE 24 DE ABRIL DE 2014

***AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
INSTALAR CÂMERA DE VÍDEO NAS ESCOLAS
DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA
REFORÇAR O SISTEMA DE SEGURANÇA.***

**(Projeto de Lei nº 16 de autoria do Vereador Carlos
Henrique Ferreira Dutra)**

A Câmara Municipal de Araruama aprova e o Exmo. Sr. Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a instalar câmeras de vídeo para reforçar o sistema de segurança nas escolas da rede municipal de ensino.

Art. 2º. É vedada a focalização:

I – de local de acesso restrito: aquele em que o acesso destina-se a pessoa determinada, como residência e escritório.

II – de local de uso íntimo, como banheiros.

Art. 3º. A focalização das câmeras devem estar prioritariamente voltadas para o lado externo das escolas, a fim de se observar o que está acontecendo nestes locais nos horários de saída e entrada, onde a maior fluxo de alunos.

Art. 4º. Fica proibida a exibição a terceiros de imagem produzida, salvo para atender a requisição de autoridade policial ou judicial, como o fim de investigação.

Art. 5º. Caberá ao Poder Executivo regulamentar esta Lei no prazo de 30 (trinta) dias contado da data de sua publicação.

Parágrafo Único. O regulamento desta Lei necessariamente disporá sobre obrigatoriedade de arquivamento e destruição de fita.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de abril de 2014

Anderson Moura
Prefeito em Exercício